LEI Nº 939/84

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Créditos Suplementares até o valor de Cr$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os seguintes recursos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - o excesso de arrecadação; e,

III - a anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 30 de março de 1.984

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 108v/109
do livro Leis nº 37
em 30 / março / 1984
ASS. DO ENCARREGADO

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal